



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Edital Interno 22/2022, de 06 de outubro de 2022

SELEÇÃO DE ESTÁGIO PARA O NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 283 de 18 de março de 2022, publicada no D.O.U. em 21/03/2022, torna público o presente edital, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio no Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação - NGTI, para discentes do curso Técnico em Informática desta Instituição de Ensino.

1. Do objetivo:

O Estágio é destinado aos discentes regularmente matriculados no curso Técnico de Informática do **Instituto Federal Baiano - Campus Senhor do Bonfim**. O Estágio contará com a supervisão do NGTI e orientação de Docentes da área técnica do curso.

2. Dos objetivos específicos

- 2.1 - Oportunizar aos estudantes, meios para aprofundar seus conhecimentos na área de informática;
- 2.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;
- 2.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Tecnologia da Informação;

3. Das vagas:

- 3.1 - Este edital prevê 02 (duas) vagas para estagiário técnico de laboratório de informática.
- 3.2 - O aluno realizará suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, até completar 200 (duzentas) horas de atividades. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição ou do setor ao qual o estagiário estará alocado.
- 3.3 - Os candidatos não contemplados com vaga imediata ficarão em cadastro de reserva.
- 3.4 - Este edital tem validade de 6 meses após a sua homologação, podendo ser renovado por mais 6 meses se assim decidido pelo Diretor Geral do *campus*.

4. Da inscrição

4.1 - Período: 13 a 14 de outubro de 2022 (08:00 às 12:00h e 13:00h às 16:30);

4.2 - As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no **Núcleo de Relações Institucionais do *campus* (NRI)**.

5. Da documentação

5.1 - No ato da inscrição, o discente deverá entregar cópias do RG, CPF, comprovante de residência atual e histórico escolar (disponibilizado via SUAP ou expedido pela Secretaria de Registros Acadêmicos);

5.2 - O aluno também deverá informar no ato da inscrição dados para contato telefônico e e-mail.

5.3 - A não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará no indeferimento da inscrição.

6. Dos pré-requisitos

6.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico de Informática da Modalidade Subsequente;

6.2 - Ter disponibilidade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, em horários compatíveis com o funcionamento do setor de alocação, para exercer a função de estagiário;

6.3 - Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.

7. Do processo de seleção e contratação

7.1 - A seleção constará de análise do histórico escolar, onde a classificação será dada inicialmente pelo ano de entrada do estudante (do mais antigo para o mais novo) e o desempate pela média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Montagem e Manutenção de Computadores e Redes de Computadores.

7.2 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá dia 17 de outubro de 2022.

7.3 - A divulgação do resultado final será em 18 de outubro de 2022, nos quadros de aviso do *Campus* e no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.

7.4 - O discente aprovado e convocado deverá comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais entre os dias 19 e 21 de outubro de 2022.

7.5 - Em caso de surgimento de mais vagas, os alunos serão chamados de acordo com cadastro de reserva.

7.6 - A classificação em cadastro de reserva não garante a contratação. Ficando está a cargo da necessidade e das condições operacionais da instituição.

Cronograma	
Inscrição:	13/10/2022 a 14/10/2022, das (08:00 a 11:30h e das 13:30 a 16:30h)
Local:	NRI – Setor de estágio
Homologação das inscrições	17/10/2022

Resultado final:	18/10/2022
Matrícula:	19/10/2022 a 21/10/2022

8. Do Estágio Supervisionado

8.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

8.1.1 - O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

8.1.2 - O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

8.1.3 - Os alunos em cadastro de reserva devem ficar atentos às possíveis convocações para realização do estágio, cuja divulgação ocorrerá no site: www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.

9. Da Instituição de Ensino

9.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

9.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

9.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

10. Da parte concedente

10.1 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

10.1.1 - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

10.1.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.1.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

10.1.4 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

10.1.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

10.1.6 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.1.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

11. Das competências do Estagiário

11.1 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

11.1.1 - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

11.1.2 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

12. Das competências do Supervisor

12.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

12.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

13. Das competências do Orientador

13.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

14. Do plano de estágio

14.1 - Atividades a serem realizadas pelo estagiário:

- Manutenção preventiva e corretiva de *hardware* e *software* computadores presentes nos laboratórios de informática.
- Manutenção preventiva e corretiva das redes de computadores dos laboratórios de informática.
- Auxílio aos docentes para criação e manutenção de ambientes para execução de atividades práticas.
- Supervisão do uso dos laboratórios de informática.
- Suporte aos usuários dos laboratórios.

15. Das disposições finais

15.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

15.2 - A seleção dos candidatos será realizada no Campus Senhor do Bonfim através do Núcleo de Relações Institucionais;

15.3 - À Coordenação do Curso reserva-se de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

15.4 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste edital e somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio;

15.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: siec@bonfim.ifbaiano.edu.br

Senhor do Bonfim, 06 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 06/10/2022 14:58:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371818

Código de 4a316526ff

Autenticação:

